

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 251/2022

De 22 de fevereiro de 2022

“ Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para apresentar Estudo Comparativo tratando dos pagamentos relacionados ao FUNDEB aos servidores municipais da educação dos municípios vizinhos e dá outras providências. ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe nos artigos 197 e 78 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a realização de Estudo Comparativo referente os pagamentos relacionados ao FUNDEB efetuado aos servidores públicos municipais da Educação dos municípios vizinhos, Querência MT, Ribeirão Cascalheira MT, Gaúcha do Norte MT, Bom Jesus do Araguaia MT, Água Boa MT e Nova Xavantina MT.

Art. 2º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será formada de 03 (três) à 05 (cinco) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, cumprindo desta forma o disposto nos Art. 78, § 4º e 5º do Regimento Interno.

Art. 3º - Poderão participar dos trabalhos desta Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, como membros e sem direito a voto, técnicos das áreas jurídica, financeira e administrativa desta Casa, assessores, Contador, bem como da Administração Municipal e representantes de instituições públicas e privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes serão públicas e realizadas em periodicidade estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes deverão ser concluídos em 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, com a apresentação, ao Plenário, do relatório final do estudo.

Art. 7º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população colocando todos a par do estudo promovido.

Art. 8º - Nos trabalhos de elaboração do Estudo, a presente Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será assessorada pelo Departamento jurídico da Câmara Municipal de Canarana MT e caso necessário poderá buscar assessoramento externo devidamente justificado.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Resolução caso haja, correção por conta de dotação orçamentaria própria, constante no Orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação dos membros da Comissão de Assuntos Relevantes de acordo com a finalidade desta e respeitando a legislação vigente dessa Casa de Leis.

Sala de Sessões; 22 de fevereiro de de 2022.



Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento as exigências do art. 9º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que refere as contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins do art. 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de Contas atendeu os parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

2 – Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração (quadrimestre), guardou compatibilidade com o limite estabelecido na emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, em seu artigo 2º, § 1º, tendo encerrado o exercício com 57,39% do Total de sua receita com Despesas com folha de pagamento.

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão. O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Cáceres/MT, 22 de fevereiro de 2022

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 251/2022

De 22 de fevereiro de 2022

“Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para apresentar Estudo Comparativo tratando dos pagamentos relacionados ao FUNDEB aos servidores municipais da educação dos municípios vizinhos e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe nos artigos 197 e 78 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a realização de Estudo Comparativo referente os pagamentos relacionados ao FUNDEB efetuado aos servidores públicos municipais da Educação dos municípios vizinhos, Querência MT, Ribeirão Cascalheira MT, Gaúcha do Norte MT, Bom Jesus do Araguaia MT, Água Boa MT e Nova Xavantina MT.

Art. 2º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será formada de 03 (três) a 05 (cinco) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara

Municipal, cumprindo desta forma o disposto nos Art. 78, § 4º e 5º do Regimento Interno.

Art. 3º - Poderão participar dos trabalhos desta Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, como membros e sem direito a voto, técnicos das áreas jurídica, financeira e administrativa desta Casa, assessores, Contador, bem como da Administração Municipal e representantes de instituições públicas e privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes serão públicas e realizadas em periodicidade estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 5º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes deverão ser concluídos em 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, com a apresentação, ao Plenário, do relatório final do estudo.

Art. 7º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população colocando todos a par do estudo promovido.

Art. 8º - Nos trabalhos de elaboração do Estudo, a presente Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será assessorada pelo Departamento jurídico da Câmara Municipal de Canarana MT e caso necessário poderá buscar assessoramento externo devidamente justificado.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Resolução caso haja, correção por conta de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação dos membros da Comissão de Assuntos Relevantes de acordo com a finalidade desta e respeitando a legislação vigente dessa Casa de Leis.

Sala de Sessões; 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 252/2022

De 22 de fevereiro de 2022.

Altera Horário das Sessões

Ordinárias da Câmara de

Canarana-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica definido o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme o artigo 146 do Regimento Interno.

Art. 2º. - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19 horas.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa de Moraes Schwendler

Presidente Vice-Presidente

das 19:00 horas

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 24 de agosto de 2021.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente de Campo Verde-MT
Biênio 2021/2022

PROMULGO a presente Emenda à Lei Orgânica, sem RESSALVAS ou

EMENDAS.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente de Campo Verde-MT
Biênio 2021/2022

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
1º Secretária
Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022
Processo Administrativo nº: 005/2022

Orgão: Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio/MT.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **2.000 litros de combustível Diesel S-10**, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Vereadores. Vencedora a empresa **EVERTON PESENTE DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº, **16.847.461/0001-34**, com o valor unitário de R\$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor GLOBAL de R\$ **11.960,00** (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Art. 24, inciso VI. c/c art.33 da Lei

17.928/12.

Renê de Almeida Souza – Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos de Júlio /MT, aos vinte e três(23) dias do mês de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Campos de Júlio – MT, nomeado pela Resolução nº 002/2022, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão eletrônico “SRP” nº 001/2022, do tipo menor preço global, com abertura no dia 17/02/2022, às 09h00, horário local, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica - ONGRID (Sistema Conectado à Rede) de potência nominal de 16kWp”, sendo declarada vencedora do certame a empresa **C. O. ENERGIA SOLAR LTDA**, CNPJ/MT 00.871.996/0001-00, vencedora do lote único (01), com valor total de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 9987-1117, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br ou cj_cmvereadores@hotmail.com

Campos de Júlio –MT, 23 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Pregoeiro Oficial
Resolução nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

RESOLUÇÃO Nº 249/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“Estabelece o índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.”

Os vereadores da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 197, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2020, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art.2º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2021, sobre o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala de Sessões. 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

Resolução nº 250/2022
De 22 de fevereiro de 2022

“Institui no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Programa “Câmara Vai à Escola”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 197 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa “Câmara Vai à Escola”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto “Câmara Vai à Escola” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II. Estabelecimento de calendário que conterá:

a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola a Câmara;

III. Planejamento das atividades;

IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal;

b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos

mandatos;

c) O funcionamento da Câmara;

d) Processo legislativo;

e) Noções de participação política e cidadania;

f) Apresentação e discussão sobre temas inerentes à educação na

escola, proposto por vereadores e vereadoras;

g) Palestras as quais auxiliam e fortalecem no crescimento educacional dos alunos e que são temas atuais na comunidade escolar.

Artigo 5º - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6º - As despesas que por ventura ocorrerem para a aplicação do presente projeto de Resolução correrão por conta de dotação da Câmara Municipal de Canarana MT.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 22 de fevereiro de 2022

Paulo José Gonçalves
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 251/2022
De 22 de fevereiro de 2022

“ Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para apresentar Estudo Comparativo tratando dos pagamentos relacionados ao FUNDEB aos servidores municipais da educação dos municípios vizinhos e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe nos artigos 197 e 78 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a realização do Estudo Comparativo referente os pagamentos relacionados ao FUNDEB efetuado aos servidores públicos municipais da Educação dos municípios vizinhos, Querência MT.

Ribeirão Cascalheira MT, Gaúcha do Norte MT, Bom Jesus do Araguaia MT, Água Boa MT e Nova Xavantina MT.

Art. 2º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será formada de 03 (três) a 05 (cinco) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, cumprindo desta forma o disposto nos Art. 78, § 4º e 5º do Regimento Interno.

Art. 3º - Poderão participar dos trabalhos desta Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, como membros e sem direito a voto, técnicos das áreas jurídica, financeira e administrativa desta Casa, assessores, Contador, bem como da Administração Municipal e representantes de instituições públicas e privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 4º - As reuniões da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes serão públicas e realizadas em periodicidade estabelecidas por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 5º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes deverão ser concluídos em 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, com a apresentação, ao Plenário, do relatório final do estudo.

Art. 7º - A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes poderá promover audiências públicas, objetivando a participação da população colocando todos a par do estudo promovido.

Art. 8º - Nos trabalhos de elaboração do Estudo, a presente Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será assessorada pelo Departamento jurídico da Câmara Municipal de Canarana MT e caso necessário poderá buscar assessoramento externo devidamente justificado.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Resolução caso haja, correção por conta de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação dos membros da Comissão de Assuntos Relevantes de acordo com a finalidade desta e respeitando a legislação vigente dessa Casa de Leis.

Sala de Sessões; 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 252/2022
De 22 de fevereiro de 2022.

Altera Horário das Sessões Ordinárias da Câmara de Canarana-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica definido o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme o artigo 146 do Regimento Interno.

Art. 2º. - As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19 horas.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa de Moraes Schwendler
Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos Edilson Francisco Dourado
1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUIABÁ.

O presente termo de cooperação tem por objeto a colaboração entre a Câmara Municipal de Cuiabá-MT e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cuiabá (SISPUMC), visando o desconto das mensalidades e despesas do SISPUMC e servidores da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como mensalidades e coparticipação em consultas e exames referentes aos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá, sindicalizados e seus dependentes que aderirem ao plano de saúde Unimed.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

MAPA DE ANÁLISE COMPRA DIRETA Nº. 002/2022

Conforme análise de preço para **DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)** visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia, visando à elaboração de projetos para instalação de um elevador, incluindo: projeto estrutural, arquitetônico, aprovação junto aos órgãos competentes e demais disciplinas necessárias, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, com a empresa **LEIDE MARIANA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA, CNPJ Nº 43.191.582/0001-43**, que apresentou orçamento de maior economicidade, no valor de **R\$25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**, conforme planilha de formação de preços em anexo, referente aos serviços constantes no **Termo de Referência nº 003/2022/SGA**, conforme anexo nos autos, por ser a melhor oferta e estar dentro do limite permitido pelo inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Ver. JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, e Lei Municipal 02/2005, bem como o que dispõe o Artigo 2º a Lei Municipal de nº 419/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder revisão salarial anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhanga, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de nº. 419/2017, com a aplicação do índice (INPC), no montante de 15.61%. (quinze virgula sessenta e um por cento), que trata do INPC acumulado, dos últimos 24 meses, sendo:

- I - 5,45% de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;
- II - 10,16% de janeiro de 2021 a dezembro 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, 17 de fevereiro de 2022.

Publique - se e afixe.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente da Câmara.

SÚMULA "CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação no valor de R\$ 68,83% (sessenta e oito virgula oitenta e três por cento), a Senhora **Luzia de Oliveira servidora efetiva matrícula 19, lotada no Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Itanhanga.**

Art. 2º - A Servidora desempenhara suas atividades laborais inerentes ao seu cargo do concurso e responderá pela **OUVIDORIA** da Câmara Municipal de vereadores de Itanhanga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário na Portaria nº 06 de 11 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se.